

GABINETE DO VEREADOR DR. DANIEL VASCONCELOS

## 6ª COMISSÃO DE SAÚDE - COMSAU

**PROJETO DE LEI N. 348/2021**  
**AUTOR: Vereador Fransuá**

**INSTITUI** a campanha de conscientização "gagueira não tem graça" nas escolas e creches públicas municipais, e da outras providências.

### PARECER

O Projeto de Lei em referência de autoria do Vereador Fransuá, que institui a campanha de que "a gagueira não tem graça" tem como objetivo conscientizar a sociedade sobre a deficiência da fala, conhecida como gagueira, seu tratamento e o combate à discriminação contra pessoas com tal deficiência.

Sua propositura foi deliberada e encaminhada para a Procuradoria Legislativa para a devida emissão de parecer, que após análise, manifestou-se Favoravelmente a sua tramitação.

Recebida pelas, 2ª Comissão - CCJR, 3ª Comissão - CFEO e pela 4ª Comissão - Comed, para a devida emissão de parecer, que após análise, todas manifestaram-se Favoráveis a tramitação de sua Propositura.

Recebida pela 6ª Comissão de Saúde - COMSAU foi designada ao Vereador Relator Dr. Daniel Vasconcelos que, após análise, emitiu o parecer a seguir:

O Projeto de Lei tem como objetivo a conscientização da sociedade sobre a condição de fala conhecida como gagueira. Institui, portanto, seu tratamento combatendo a discriminação contra pessoas com essa deficiência.

Considerando a importância da matéria diante do fato, e respeitando a legislação dentro dos ditames normativos dispostos no artigo 42, I e IV do Regimento Interno, abaixo transcrito:

### Art.42- A Comissão de saúde compete:

I- tratar de proposições relativas à saúde pública, profilaxia sanitária em todos os seus aspectos, infra-estrutura hospitalar, clínica e similar, educação relacionada à saúde, atividades médicas, odontológicas e paramédicas, ação preventiva e controle de endemias e epidemias, controle de psicotrópicos, medicamentos e alimentos.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



GABINETE DO VEREADOR DR. DANIEL VASCONCELOS

**IV- analisar as ações de assistência social que envolvam a proteção à maternidade, a criança, ao adolescente, ao idoso e a pessoa com deficiência física.**

Isto Posto, o Projeto de Lei está em consonância com as conformidades legais, e, devido à relevância da matéria emito **parecer FAVORÁVEL** ao seu prosseguimento.

Manaus, 18 de agosto de 2023.

*Daniel Amaral de Vasconcelos*

**DR. DANIEL VASCONCELOS**

**Vereador PSC**

**Relator**

